



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA WELL RENT A CAR LTDA - NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santa Rita, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita, CEP: 58.300-220, Santa Rita, inscrito no CNPJ sob o nº 08.694.222/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Sra. Secretária Municipal de Saúde, **LUCIANO CORREIA CARNEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 339.800.471-72, doravante denominada **Contratante**, e, do outro lado a empresa **WELL RENT A CAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.976.334/0001-10, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, sito à Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2995 - Tambauzinho, CEP: 58.039-000, neste ato legalmente representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES FERNANDES PIRES**, inscrita no CPF sob o nº 041.885.154-90 e RG sob o nº 2727580 - SSP/PB, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **renovação do prazo do Contrato nº 008/2017**, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalícias. A vigência do contrato, ora aditado, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, permanecendo este instrumento **válido até o dia 05/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para custeio do pagamento será através das rubricas orçamentárias descritas a seguir:

02.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 122 2605 2041	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde
10 302 1612 2042	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial Média e Alta Complexidade
10 301 2605 2051	Manutenção do Programa de Atenção Básica
10 305 1614 2048	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
10 302 16017 2055	Manutenção de Rede de Atenção Psicossocial
10 304 1615 2045	Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária
	Elementos de Despesas
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de Recursos
211	Recursos Próprios
214	Recurso Federal

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se o presente termo aditivo em função desse serviço ser indispensável. O serviço de transporte a ser contratado é para dar continuidade e melhor atender ao interesse público, visando, sobretudo, o atendimento com qualidade e eficiência, ao mesmo tempo em que se busca suprir as necessidades de saúde, no Município de Santa Rita-PB.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no **Contrato nº 008/2017**, bem como no Terceiro Termo Aditivo, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

Loarudes

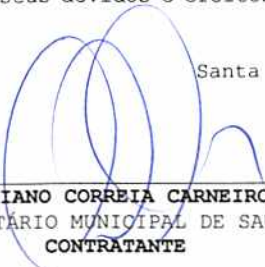
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 05 de Fevereiro de 2021.


LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


WELL RENT A CAR LTDA
CNPJ: 40.976.334/0001-10
CONTRATADA



TESTEMUNHAS

CPF

CPF

07558612489
008 291684 - 51